

ESP-20. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (20.GB)

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
4/2026 180375-ESP-20. GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (20.GB) JOSE LEANDRO DOS SANTOS 08/06/2026 17:28 (v 0.3)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2026	057.00279957/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 057.00279957/2026-51)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de salvamento em altura para a Base de Bombeiros de Penápolis, pertencente ao para o 20º Grupamento de Bombeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificamente, estamos buscando a aquisição de materiais, que desempenham um papel fundamental no suporte à manutenção das atividades. É essencial que esses materiais atendam aos padrões de qualidade e praticidade exigidos. A entrega imediata dos itens solicitados é um requisito indispensável para garantir uma operação eficiente.

Item	Código do item	Descrição	Unid.	Qtde.
		Maestro S - Descensor para Resgate Descensor versátil, ideal para resgate técnico, descida de cargas de até 250kg e compatível com cordas de 10,5 a 11,5mm. - Facilita a manipulação de cargas pesadas tanto para descida como transporte.		

- Possui sistema de travamento com polia de captura de progresso integrada, que permite que o mesmo equipamento seja utilizado tanto para descida como para transporte. Polia de grande diâmetro que permite uma excelente eficiência quando girada em uma única direção.
- Pode ser usado em um sistema primário único ou duplo e em um sistema de segurança (back up)
- O ponto de conexão inferior permite a criação de diferentes tipos de sistema de transporte
- Possui um orifício na alça para a instalação de um cordelete que permite operar o equipamento à distância
- A corda pode ser instalada de forma fácil, graças às marcações disponíveis no equipamento
- A alça é ergonômica, permitindo que a corda seja liberada progressivamente garantindo um controle confortável da descida
- Permite mudança imediata da posição de descida para a posição de transporte sem ter que transferir a carga
- O sistema AUTOLOCK permite que a corda seja bloqueada automaticamente ao soltar a alça. Quando travada, a corda pode ser puxada na polia sem a necessidade de manipular a alça.
- A polia é facetada, criando zonas de atrito adicionais para a corda e, portanto, frenagem adicional nas descidas
- Possui um freio adicional integrado ao equipamento, o qual é utilizado para ajustar o atrito com base na carga e no diâmetro da corda
- Compatibilidade com cordas: 10,5 a 11,5 mm de diâmetro

Contabiliza:6276636

Compras: 231077

Unidade

01

- Com vida útil indeterminada podendo variar de acordo com as condições climáticas do trabalho, por isso é lavável melhorando a longevidade.

- Suporta temperaturas entre $- 30^{\circ}\text{C}$ e $+ 80^{\circ}\text{C}$

Material: Alumínio, aço inoxidável e nylon

Disponível na cor amarela

Peso: 1100 g

Tipo de polia: Facetada, em rolamentos de esferas estanques

Carga máxima suportada: 250 kg

Carga de ruptura: $18\text{ kN} \times 2 = 36\text{ kN}$

Eficiência: 86%

Certificações: CE EN 12841 tipo C, EN 341, NFPA 2500 Uso técnico, ANSI Z359/9, ANSI Z459/1, EAC

Garantia: 3 anos

ID S Descensor autoblocante com função anti-pânico e função AUTO- LOCK.

Desenvolvido para trabalho em altura e acesso por corda

- Possui patilha de segurança na placa lateral que permite que a corda seja facilmente instalada sem precisar desconectar o descensor do cinto

- Fácil instalação da corda, graças às marcações no equipamento que orientam sobre o correto posicionamento

- Possui mordente anti-erro que bloqueia a corda quando instalada de forma incorreta no equipamento, reduzindo o risco de acidente.

A alavanca (manípulo) ergonômica permite que a corda seja liberada e garante um confortável controle da descida. Possui dois possíveis modos de descida: passando a corda pela placa lateral ou passando a corda por cima, onde há um canal de fricção em aço inoxidável com formato em V, que facilita a passagem da corda.

Função anti-pânico que interrompe a descida automaticamente em caso de o usuário puxar muito forte a alavanca

Permite uma movimentação suave em terrenos inclinados ou horizontais

Sistema AUTO-LOCK permite que o usuário se posicione facilmente sem precisar manipular a alavanca ou dar um nó para bloquear o descensor: Assim que o usuário solta a alavanca, ela gira automaticamente para a posição de bloqueio deixando a corda travada no dispositivo. O sistema de retorno automático da alavanca limita o risco de o descensor se enroscar.

A alavanca automaticamente muda para a posição de armazenamento quando a corda é removida do descensor, reduzindo o risco de o mesmo enroscar enquanto estiver sendo transportado preso ao cinto.

- Uma vez bloqueada, a corda pode ser puxada sem precisar manipular a alavanca, para fazer um sistema reversível ou uma ascensão curta, por exemplo

- Came pode ser manipulado para dar folga facilmente ou para dar segurança (belay) usando técnicas de escalada

- A placa móvel lateral pode ser bloqueada com um parafuso, fazendo com que o ID S possa ser integrado em sistemas de resgate e garantindo a configuração do sistema

2

Contabiliza:5743540

Compras: 623856

Unidade

01

- O freio auxiliar, aberto ou fechado (disponíveis como acessórios), pode ser adicionado, para melhorar o controle da descida, dependendo do peso e do diâmetro da corda utilizada, pois cria um ponto de atrito adicional.

Possui um reforço de aço inoxidável na placa móvel do equipamento para reforçar as áreas de maior fricção, melhorando a durabilidade do equipamento

Possível a descida de carga de até 250 kg

Compatibilidade da corda: 10 a 11,5 mm de diâmetro

Materiais: Placas laterais em Alumínio, came, canal de fricção, mordente anti erro e reforço na placa lateral em aço inox e manípulo em poliamida

Peso: 600 g

Carga máxima de trabalho: 250 kg (mais informações nas Instruções de Uso e nos informativos técnicos no site da Petzl)

Certificações: CE EN 341 type 2 class A, CE EN 12841 type C, CE EN 15151-1, ANSI Z359.9, ANSI Z459.1, NFPA 2500 General Use, NFPA 2500 Technical Use, EAC, GB/T 38230 II A, XF494 - FZL-X-Q10/11.5

Permite utilização a temperaturas entre 40° C e + 80°C.

Garantia: 3 anos

POLIA SIMPLES

foi projetada para profissionais de trabalho em altura e para a montagem de sistemas de resgate no local.

Ultracompacta, leve e de alta eficiência, é desenvolvida para o manuseio de cargas moderadas.

- Projetada para o manuseio de cargas moderadas:

3	<p>Contabiliza:3379507</p> <p>Compras: 485475</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Roldana montada em rolamentos de esferas selados proporciona alta eficiência • Ultracompacta e leve, ideal para uso diário em trabalhos em altura ou para resgate no local <p>• Placas laterais móveis tornam rápida e fácil a instalação da corda</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os orifícios de fixação permitem que a maioria dos mosquetões de padrão europeu gire <ul style="list-style-type: none"> • Disponível nas cores: amarela ou preta <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com corda: 6 a 11 mm • Diâmetro da roldana: 25 mm • Rolamentos: sim • Eficiência: 91% • Carga máxima de trabalho: 5 kN • Resistência à ruptura: 18 kN • Peso: 52 g • Certificação(ões): CE EN 12278, UIAA, NFPA Technical Use, XF 494 Light • Material(is): Alumínio, aço inoxidável 	Unidade	04
4	<p>Contabiliza: 3379779</p> <p>Compras: 485476</p>	<p>POLIA DUPLA</p> <p>A polia dupla deverá estar equipada com um ponto de fixação auxiliar para uso em sistemas de içamento técnico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Placas laterais móveis projetadas para uso com nó de fricção Prusik • Roldanas montadas em paralelo e ponto de fixação auxiliar para criar diferentes tipos de sistemas de içamento, incluindo os mais complexos • Roldana montada em rolamentos de esferas selados proporciona alta eficiência • Leve devido às placas laterais e roldanas em alumínio. <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com corda: 6 a 11 mm • Diâmetro da roldana: 25 mm • Rolamentos: sim • Eficiência: 91% • Carga máxima de trabalho: 6 kN • Resistência à ruptura: 23 kN • Resistência à ruptura do ponto de fixação auxiliar: 12 kN • Peso: 123 g 	Unidade	04

- Certificação(ões): CE EN 12278, UIAA, NFPA Technical Use, XF 494 Light
- Material(is): Alumínio, aço inoxidável

ASAP LOCK - TRAVA QUEDAS

Trava quedas para cordas, confeccionado em alumínio, aço inox e poliamida, com função de bloqueio em cordas paradas. Compatível com cordas de 10 a 13 mm de diâmetro.

Bloqueia quedas, deslizamentos e descidas descontroladas através de seu sistema constituído de um tambor bloqueador que rola pela corda, feito em aço cromado, de 52mm de diâmetro, contendo micro dentes que penetram a capa da corda sem danificá-la.

Constante proteção contra quedas:

- Funciona em cordas verticais ou inclinadas. Trava na corda mesmo que seja agarrado pelo usuário durante a queda (reação natural).

- A liberação é feita aliviando a tensão do equipamento e em seguida girando o tambor no sentido contrário ao do travamento.

- Possui botão com função de bloqueio que permite ao utilizador imobilizar o aparelho na corda, e em caso de vento forte, esta função evita também que a corda seja puxada para cima.

Simple e eficiente:

- Move-se livremente para cima e para baixo na corda, sem a necessidade de o usuário manipulá-lo;

- Fácil de instalar e remover em qualquer ponto da corda, inclusive corda tensionada através de sua patilha de segurança do tambor bloqueador

- Possui um desenho em baixo relevo gravado de forma indelével no corpo do equipamento apontando a direção correta de uso e colocação da corda.

Contabiliza:

5812852

Compras: 485545

5

Unidade

01

Possui um braço de conexão acoplado que se abre através de um parafuso para conectar ao absorvedor de energia. Atenção: esse trava quedas exige a utilização de um absorvedor de energia compatível.

Compatível unicamente com os absorvedores de energia ASAP'SORBER para uso individual, ou ASAP'SORBER AXESS para situações de resgate, pois aguenta até 250 kg (absorvedores vendidos separadamente).

Materiais: alumínio, aço inoxidável e nylon.

Peso: 425g

Certificações: ANSI Z359.15, CE EN 12841 type A, CE EN 353-2, GB/T 24537-2009, EAC, UKCA e XF 494-2004: FZL-Z-Q10/13

Garantia de 3 anos.

Resistente a temperaturas entre – 20°C e + 50°C.

MODELO: ASAP LOCK - TRAVA QUEDAS AXES.

ASAP SORBER AXES - ABSORVEDOR DE ENERGIA P/ ASAP/ ASAP LOCK

Absorvedor de energia projetado para uso com trava-quedas ASAP ou ASAP LOCK.

Permite manter a corda distante do corpo para liberar a área de trabalho ou proteger a corda de ferramentas afiadas e pontos de contato prejudiciais.

Em caso de queda absorve a energia limitando a força de impacto no usuário.

Projetado para usuários que pesam entre 50 e 130 kg.

6

Contabiliza:
5812852

Compras: 312070

Pode ser utilizado para cargas de até 250 kg em situações de resgate com duas pessoas.

O sistema de absorção fica protegido por uma bolsa de tecido resistente, com sistema de abertura em cada extremidade que protege o absorvedor de abrasão e contaminações e permite inspeção regular do produto.

As extremidades são equipadas com STRING que mantem o conector na posição correta e protege a correia contra abrasão.

Materiais: polietileno de alta tenacidade, bolsa de poliéster e string em termoplástico elastômero.

Certificações: CE EN 355, ANSI Z359.13

Garantia de 3 anos.

Vida útil de 10 anos a partir da data de fabricação.

Permite utilização a temperaturas entre - 40°C e + 80°C.

Tamanho: 40 cm.

Peso: 205 g.

MODELO: ASAP SORBER AXES - ABSORVEDOR DE ENERGIA PARA ASAP/ ASAP LOCK.

Unidade

01

CORDA SEMIESTÁTICA DIÂMETRO 11 MM

Corda semiestática, confeccionada em poliamida com capa em poliéster, trançada, de 11mm de diâmetro.

Padrão de construção "Kernmantle" (alma + capa) e tecnologia Everflex, que garante flexibilidade ao longo do tempo, sob quaisquer condições (água, poeira, lama, etc..), e lhe permite manter um

<p>7</p>	<p>Contabiliza: 4989562</p> <p>Compras: 638813</p>	<p>excelente manuseio e ótimo funcionamento com os dispositivos utilizados.</p> <p>Diâmetro: 11 mm.</p> <p>Material: capa em poliéster, alma em poliamida.</p> <p>Certificações: CE EN 1891 tipo A, UKCA, EAC, NFPA 2500 Uso Técnico, XF 494, ANSI Z459.1.</p> <p>Peso por metro: 82 g.</p> <p>Carga de ruptura: 30 kN.</p> <p>Resistência com terminação costurada: 22 kN.</p> <p>Resistência com nó oito: 19 kN.</p> <p>Força de impacto (fator 0,3): 5,2 kN.</p> <p>Número de quedas fator 1: 12.</p> <p>Construção: 32 feixes.</p> <p>Porcentagem da capa: 41%.</p> <p>Alongamento estático: 3%.</p> <p>Disponível em cores: amarelo, preto, azul, vermelho e laranja.</p> <p>Garantia de 3 anos.</p> <p>Vida útil de 10 anos a partir da data de fabricação.</p> <p>Permite utilização a temperaturas entre – 40°C e + 80°C.</p>	<p>METROS</p>	<p>200</p>
		<p>MOSQUETÃO OVAL COM TRAVA TRIPLA AUTOMÁTICA</p> <p>Formato oval e simétrico que permite posicionar, de forma otimizada, os equipamentos que possuem conexão ampla, como polias, bloqueador e travaquedas .</p> <p>Pode ser usado com a barra de posicionamento CAPTIV (vendida separadamente) para garantir que o mosquetão fique posicionado corretamente, de forma que a carga se</p>		

8

Contabiliza:
5575338

Compras: 607736

mantenha no eixo principal do mosquetão limitando o risco de girar.

Facil de manusear:

- Anatomia interior que limita o risco de enroscar e facilita a rotação do mosquetão.

- Sistema Keylock para evitar qualquer engate involuntário do mosquetão.

Trava TRIACT-LOCK: tripla trava automática (trava de três movimentos). A abertura é feita empurrando a trava para cima, girando-a por ¼ de volta em sentido horário, e puxando o gatilho para dentro.

Possui um furo de 3 mm de circunferência na ponta do gatilho que se alinha com a trava, para evacuação de sujeira, que podem acumular na ponta e impossibilitar o fechamento do mosquetão.

Perfil em H que assegura uma excelente relação resistência/leveza, além de proteger as marcações contra abrasão.

Permite trabalhar em temperaturas entre 40° e + 80°C

Material: Alumínio

Certificações: CE EN 362, EAC, CE EN 12275, UIAA

Resistências: Longitudinal = 25 kN /
Transversal = 8 kN / Com gatilho aberto:
7 kN

Dimensões: Peso = 75 g / Altura =
110mm / Largura = 62mm

Abertura do gatilho: 22 mm

Unidade

01

Mosquetão D em Aço Tripla Trava Automática- VULCAN

Mosquetão confeccionado em aço, com formato "D" assimétrico, com trava automática de três movimentos (tripla trava).

<p>9</p>	<p>Contabiliza:5826810 Compras: 456817</p>	<p>Sua alta resistência permite o uso em ambientes agressivos e permite várias ancoragens. Possui trava reforçada, permitindo maior resistência no gatilho.</p> <p>Fácil de manusear:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Design projetado para manter excelente firmeza mesmo utilizando luvas; - Sistema Keylock para evitar qualquer engate involuntário do mosquetão. <p>Pode ser usado com a barra de posicionamento CAPTIV (vendida separadamente) para garantir que o mosquetão fique posicionado corretamente, de forma que a carga se mantenha no eixo principal do mosquetão limitando o risco de girar.</p> <p>Trava TRIACT LOCK: tripla trava automática. Para abrir o mosquetão é necessário puxar a trava para cima, girar no sentido horário e abrir o gatilho.</p> <p>Perfil em H que assegura uma excelente relação resistência/leveza, além de proteger as marcações contra abrasão.</p> <p>Possui tratamento de bi cromatização oferecendo maior resistência a corrosão.</p> <p>Permite utilização a temperaturas entre – 40° C e +80° C.</p> <p>Material: Aço.</p> <p>Disponível nas cores:</p> <ul style="list-style-type: none"> -dourado - preto <p>Certificações: CE EN 362, ANSI Z359.12, NFPA 1983 Uso Geral, CSA Z259.12, EAC</p> <p>Resistência: Longitudinal = 45 kN / Transversal = 16 kN / Com gatilho aberto = 18 kN</p> <p>Resistência do gatilho = 16 kN</p> <p>Dimensões: Peso = 265g</p> <p>Abertura do gatilho: 26mm</p>	<p>Unidade</p>	<p>05</p>
----------	---	--	----------------	-----------

1.1.3. Em caso de eventual divergência entre a **descrição do item do catálogo** do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.4. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, a **comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente**.

1.1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.1.7. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.2.1. A descrição do item SIAFÍSICO, do catálogo do sistema Compras.gov.br e do catálogo de materiais da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na **Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta na Especificação Técnica de Bombeiros**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. Os materiais deverão ser enviados com suas respectivas certificações e descrição das exigências referente a composição e especificações solicitadas neste Termo de referência.

3.2. Para garantir que o produto entregue atenda plenamente às exigências fixadas na norma de referência, **a comprovação da certificação deverá ocorrer como condição para assinatura do contrato** ou instrumento equivalente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não sendo exigido outros requisitos.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio aviso.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade: Sede do 20º Grupamento de Bombeiros

Endereço: Lions Club, 100, Morada dos Nobres

Município: Araçatuba/SP

CEP: 16022-000

Tel: (18) 2102-2670

e-mail: 20gbuge@policiamilitar.sp.gov.br

Código SEI: 704209150 (20ºGB - Seção UGE)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir (doze) meses do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
 - 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação .*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.12.7. Número do processo e da Nota de Empenho.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *Dispensa de Licitação com disputa*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]*

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 25.863,88 (Vinte e Cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 00001/ 180375;*
- II) *Fonte de recursos: 1500100010001;*
- III) *Programa de trabalho: 180514;*
- IV) *Elemento de despesa: 339030*

11.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosa**.

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE RENATO MARTINS JUNIOR

1º Ten PM Ch B/4



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 17:28:59.